



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ



PORTARIA Nº1561/2009

Estabelece os critérios para o pagamento de substituições no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e dá outras providências.

O Desembargador, Rômulo José Ferreira Nunes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o poder regulamentar garantido pela autonomia administrativa prevista no art. 148 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o pagamento das substituições no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar os gastos deste Poder Judiciário.

RESOLVE:

Art. 1º. O pagamento de substituições decorrentes de afastamentos legais dos servidores será efetuado de acordo com os prazos, condições e critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 2º. A substituição será remunerada se o período substituído for igual ou superior a 15 (quinze) dias ininterruptos.

Parágrafo único. O pagamento da substituição de que trata o *caput* deste artigo, será efetuado de acordo com o período efetivamente substituído.

Art. 3º. A substituição será efetuada por designação específica para o período de afastamento ou impedimento do titular, observada a disposição constante do art.2º. desta Portaria.

Parágrafo único. A designação específica de que trata o *caput* deste artigo, deverá recair preferencialmente em servidor lotado na unidade do titular.

Art.4º. A designação de substituto para os cargos e funções de direção ou chefia dar-se-á por ato do Presidente, do Diretor do Fórum, ou por ato do Juiz perante a quem servirem, conforme previsão do art. 457 da Lei 5.008/81 e suas respectivas alterações.

Art.5º. As substituições deverão efetivar-se da seguinte forma:

- a) Cargos em Comissão (referência CJS e CJI)– por servidor que possua escolaridade compatível com a exigência do cargo comissionado a ser exercido;
- b) Função Gratificada (referência FG1 e FG2) – por servidor estável ou ocupante de cargo de provimento efetivo nos termos da Lei nº. 6.969/2007;
- c) Função Gratificada de Diretor de Secretaria (referência FG1) – por servidor ocupante do cargo de Analista Judiciário – Bacharel em Direito.

§1º. Quando inexistir no quadro de pessoal das comarcas do interior servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário – Bacharel em Direito, a substituição no cargo de Diretor de Secretaria, será efetuada por servidor do quadro técnico ou auxiliar deste Tribunal, que será designado pelo Juiz da Comarca para responder.

§2º. O valor a ser pago a título de substituição na situação especificada no parágrafo anterior, será a diferença de vencimento base entre o cargo do substituto e o cargo de Diretor de Secretaria do quadro suplementar em extinção.

§3º. Nas substituições de Oficiais de Justiça, nas comarcas do interior, o pagamento será efetuado somente no valor correspondente ao auxílio locomoção e a gratificação de risco de vida.

Art.6º. Os substitutos investidos em Cargos de Direção poderão optar pela remuneração do cargo comissionado em substituição ou a opção prevista no §3º do art.15 da Lei nº. 6.850/2006.

Art.7º. O pagamento da substituição será incluído na folha de pagamento do mês subsequente a substituição, mediante o encaminhamento por parte dos Diretores de Fóruns ou Juízes das Comarcas do interior ao Departamento de Gestão de Pessoas, da Portaria de designação contendo o cargo do substituído, o cargo do substituto, o período e motivo da substituição.

Art.8º. É vedado o pagamento de substituição aos cargos de Assessoramento.

Art.9º. Os casos omissos nesta Portaria serão submetidos à decisão da Presidência deste Tribunal.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.11. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Belém, 13 de julho de 2009.

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

4375
07 2009
jam



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº2048/2011-GP

Altera §1º do Art. 5º da Portaria Nº1561/2009-GP de 23/07/2009, que estabelece os critérios para o pagamento de substituições no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a redação do parágrafo 1º do art. 5º da Portaria nº 1561/2009-GP, de 13 de julho de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

[...]

§1º. Quando inexistir no quadro de pessoal das unidades judiciárias do interior e da capital, servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário – Bacharel em Direito, a substituição no cargo de Diretor de Secretaria, será efetuada por servidor do quadro técnico ou auxiliar deste Tribunal, que será designado pelo respectivo Juiz para responder.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 26 de julho de 2011.

Desembargadora **RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº784/2015 – GP.

Altera o caput do artigo 2º da Portaria nº 01561/2009-GP que estabelece os critérios para o pagamento de substituições no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **Constantino Augusto Guerreiro**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

Art.1º O artigo 2º da Portaria nº 01561/2009-GP passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A substituição será remunerada na proporção dos dias em que ocorrer efetivamente a designação para o exercício do cargo ou função."

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 12 de fevereiro de 2015.

Constantino Augusto Guerreiro
Desembargador Presidente do TJPA

